
A distinção metaética entre dever e desejar e a questão da normatividade dos atos morais

The meta-ethical distinction between duty and desire and the normativity of moral acts

Roberta C. Gonçalves¹

Mestre em Ciências Jurídicas pela UFPB, João Pessoa-PB,
Brasil.

E-mail: robertagoncalves@gmail.com

RESUMO: Se uma equivalência entre o que devemos fazer e o que desejamos fazer, no marco da moralidade, pudesse ser consistentemente estabelecida, uma teoria ética que se utilizasse de tal argumento ainda se enfrentaria com sérios problemas de justificação acerca da normatividade dos juízos morais que seus interlocutores proferissem. Essa hipótese negativa, veremos em seguida, demonstra que normas morais só serão eficazes se pressupuserem um juízo valorativo e ostentarem força vinculante.

Palavras-chave: Metaética;
Normatividade; Atos Morais.

1. Introdução

A filosofia disponibiliza uma vasta gama de teorias que pretendem justificar a moralidade e regular o modo como aplicamos seus ditames na nossa vida prática. Entretanto, o sucesso dessas teorias, mesmo daquelas principiologicamente antagônicas, depende, ao fim e ao cabo, da consideração de que o que vagamente chamamos de ato moral (julgamento moral ou decisão moral) tem poder normativo e vincula seus participantes a atuar de uma ou outra forma, em termos

¹ Roberta Gonçalves também é mestre em Filosofia pela Universidad Complutense de Madrid – UCM.

de moralidade, tema o qual enfocaremos a partir do debate entre naturalistas e intuicionistas.

É preciso esclarecer que, como se trata de um problema de natureza metaética, consideraremos, para fins de síntese, que algumas questões cabíveis e importantes estejam, temporariamente, reduzidas à qualidade de premissas válidas. Assim, objeções metafísicas como: “existem atos morais?”; e, existindo tais coisas, se eles têm valor de verdade, bem como questões epistemológicas que envolvem o reconhecimento de fatos morais ou da qualidade moral em determinados fatos, muito embora decisivas para a construção de qualquer teoria ética, e essenciais para a validade de seus argumentos, serão, por agora, consideradas vencidas.

Isso quer dizer que trataremos do tema proposto tendo como premissas verdadeiras (1) a existência de atos morais, desconsiderados os obstáculos cognitivos, e (2) a possibilidade de que estes tenham valor de verdade, ademais de (3) tratar como irrelevante a irredutibilidade, ou não, dessa propriedade.

2. Tudo o que desejamos é bom. Tudo o que é bom, desejamos

Nesses termos, o intuicionismo, braço do não naturalismo, emerge como uma teoria metaética que prescreve o abandono da ideia de que fatos morais nada mais são do que fatos naturais, em franco confronto com o argumento naturalista, em sua vocação utilitarista, através do qual se define o que é [moralmente] bom como aquilo que gera prazer – prazenteiro, prazeroso, desejável.

Tomemos o alegórico exemplo do Argumento da Questão em Aberto (Open Question Argument), a partir do qual G. E. Moore,² um não naturalista clássico, refuta a premissa naturalista “P é bom se P é prazeroso”, verdadeira apenas se o primeiro enunciado for equivalente ao segundo, ou seja, se “P é bom = P é prazeroso” for verdadeiro, pelo que também deveríamos poder afirmar que “bom

² Cf. MOORE, G.E. *Principia Ethica*. Thomas Baldwin (Ed.). Cambridge University Press: Cambridge, 2000.

= prazeroso". Ora, dizem os intuicionistas, se aceitamos que são nossos desejos (aquilo que queremos porque nos dá prazer) a fonte da propriedade moral "bom", então "tudo o que nos dá prazer é bom", sendo isso um fato, ao mesmo tempo, moral e natural.

Do ponto de vista analítico, é exatamente esta a questão que estaria em aberto: conceitos como "bom" não podem, consistentemente, ser reduzidos a uma única propriedade, como "desejável", i.e., não podem ser "fechados" a tal propriedade, sob pena de se criar uma igualdade falaciosa entre duas propriedades com, no mínimo, alcances semânticos distintos.³

Ao invés de elucidar a questão, essa teoria hedonista, ainda que bastante atraente, ao contrário, incita conflitos ao propor "fechar" o conceito de "bom" à propriedade "desejo", já que está claro que seres humanos não necessariamente desejam as mesmas coisas, ou encontram prazer nos mesmos objetos⁴: como se poderia validar dizer que o certo é que "P seja bom", segundo o interlocutor α , e não que "o oposto de P seja bom", segundo o interlocutor β , considerando que α e β discordam sobre o que é prazeroso, portanto desejem coisas distintas?⁵

³ Veja-se que os predicados (a) "é bom" e (b) "é desejável" são não-extensionais, então, em certos casos, poderão modificar a extensão da expressão (x) "tudo o que é bom, é desejável", quando substituídos um pelo outro; a equivalência $x = x(a/b)$ é falsa, portanto "é bom = é desejável" também é falsa:

Se "é bom" é co-extensional com "é desejável" é verdadeiro

E "é possível que eu não deseje algo bom" (por exemplo, que eu não deseje ceder a vez para um idoso na fila do banco, embora creia que seja bom fazê-lo) é verdadeiro

Então "é possível que o que seja bom não seja desejável", o que contraria a equivalência inicial.

Nesse mesmo sentido:

Se "é bom" é co-extensional com "é desejável" é verdadeiro

E "é possível que o que eu deseje não seja bom" (por exemplo, que eu deseje roubar dinheiro de alguém, embora creia que não é bom fazê-lo) é verdadeiro

Então "é possível que o que seja bom não seja bom" teria que ser verdadeiro, mas é logicamente falso.

⁴ Um estóico, por exemplo, discordaria cabalmente do que é *bom* como equivalente necessário do que lhe der *prazer* e certamente não simpatizaria, principiologicamente, com o que deseja, por exemplo, um utilitarista liberal.

⁵ Esse raciocínio será muito útil na crítica ao uso que algumas teorias de direitos humanos dão a conceitos tais como o de "vida digna": digamos que alguém identifique no conceito "vida digna" a propriedade "poder ir e vir" (a relação modal seria: "todos os que vivem uma vida digna têm que poder ir e vir"); agora consideremos que essa pessoa, em dado momento de sua vida, venha a cometer um crime de menor potencial ofensivo e, por isso, seja condenada a uma pena restritiva de

Agora bem, muito embora larga a discussão e deixando apontado, desde já, a importância especial que o debate primordial entre realistas e não realistas joga no processo de compreensão da moralidade, voltemos o foco para a seguinte questão:

Se corretos os naturalistas, e tudo o que é bom será desejável, característica incontestável reduzível a fatos da ciência, então é válido o argumento de que é [moralmente] bom mentir para o comprador sobre vício oculto de produto que o vendedor tenta negociar, considerando que, com o lucro extra que perceber, proporcionará férias à sua família, cuja renda ordinária não deixa restos para investir em lazer, fato que gerará maior prazer a um maior número de pessoas (toda uma família), em face do desagrado de apenas uma pessoa.⁶

É de se notar que, mesmo que pudéssemos validar o desejo do interlocutor-vendedor em prover sua família de necessidade considerada básica pelo seu grupo social, pela ideia geral de que desejar que sua família possa viver dignamente é bom, nesse aspecto, a teoria naturalista só lograria êxito se também pudesse validar o argumento de que todo ser humano é naturalmente bom, e que o interlocutor encontraria prazer e, portanto, desejaria engajar-se unicamente em atos como a caridade, o altruísmo, a compaixão... E daí os atos morais extrairiam sua força, o que mesmo um idealista como Kant, com seus anjos e fadas, refutaria, certamente alegando a autonomia da vontade do sujeito transcendental.

Quer parecer que a incursão naturalista intencionava mesmo um ajuste harmônico entre suas premissas, conceituando “bom” como “prazeroso em certa medida”, i.e., constringindo o desejo substantivo a certas espécies teleológicas,

direitos correspondente a um fim de semana albergado em sua casa, sem poder ir e vir. Se “fecharmos” o conceito “*vida digna*” à propriedade “*poder ir e vir*”, então teríamos que a pessoa de nosso exemplo *deixou de ser digna* durante o fim de semana em que permaneceu detida. A questão deve permanecer em aberto porque, dizem os intuicionistas, a propriedade meramente descritiva “*poder ir e vir*” não é um fato natural e imutável ao conceito “*vida digna*”.

⁶ Ver, a propósito da ética utilitarista, MILL, John Stuart. BENTHAN, Jeremy. *Utilitarianism and Other Essays*. Penguin Classics: London, 1987.

apenas. Esta constrição nunca foi, de fato, delimitada, exatamente por esbarrar em um reducionismo bastante turbulento.

É nessa esteira que o problema da normatividade dos atos morais – e da forma como a justificaríamos – foi evidenciado no debate entre intuicionistas e naturalistas e na crítica lógico-formal superveniente, profícua em questionar ambas as vertentes⁷ e em oferecer inferências importantes para outros muitos esquemas teóricos.

3. A lacuna normativa

Por que, então, iniciamos o nosso debate afirmando que a normatividade dos atos morais, e.g., que uma decisão moral vincule a ação do sujeito, é primordial para que qualquer teoria ética seja exitosa? Sujeitos volitivos, adstritos a certas leis morais, têm a possibilidade de, consistentemente, escolher agir de forma ignorar suas prescrições, apenas por usar-se de uma prerrogativa?

Note-se que tal questionamento não duvida do próprio “agir” como sendo, em termos gerais, uma faculdade do sujeito, nem que todo agir humano (e consciente) obedeça a alguma prescrição de qualquer natureza. O cotejo se dá quando perguntamos se há uma relação obrigatória entre tomar certa decisão moral e agir de acordo com estas prescrições.

Podemos dizer que o sistema cognitivo humano, para decidir entre um ou outro curso de ação, primeiro precisa encontrar razões (objetivas, subjetivas, a gosto do freguês) que justifiquem agir de esta ou daquela maneira, o que nada mais é do que um exercício de razoamento. Desse raciocínio, sempre e quando julgamos algo – no caso da moralidade, quando emitimos juízo de valor acerca de alguma coisa, i.e., decidir se algo é certo ou errado –, o que ocorre é uma relação de

⁷ A obra de Moore acabou por servir aos críticos do intuicionismo, da mesma forma que a Lei de Hume foi utilizada em desfavor de uma abordagem naturalista da moralidade.

identificação entre (1) as razões que justificam o juízo e (2) o ato que ratifica tais razões.⁸

Se todo agir moral estivesse doutrinado a partir, unicamente, da relação entre dever e desejar, levando em conta que um desejo não requer justificção mais além do próprio desejo (“eu desejo porque desejo”), então, estar-se-ia retirando da equação dos juízos morais a pressuposição de um juízo racional acerca do conteúdo de seu argumento.⁹ Sem a preocupação em satisfazer as regras epistemológicas dos juízos [valorativos] morais, não haveria, em última instância, qualquer argumento válido a defender uma atitude que obedeceu à regra moral em detrimento daquela que a desobedeceu. Assim, nada nos impediria escolher agir de forma não moral (no sentido de desprezar a regra moral), e isso seria meramente o exercício legítimo de uma faculdade do sujeito.¹⁰

À falta de uma contrapartida, relacional e necessária, com respeito a uma norma de caráter moral,¹¹ esta se converteria em uma mera hipótese em branco: instrumentalizamos a necessidade humana em gerar explicações para os seus atos através de julgamentos morais, mas, ao mesmo tempo, aceitamos que ainda seria

⁸ Um intuicionista diria que, mesmo quando, à primeira vista, uma pessoa parece não saber materialmente por que agiu de determinada maneira, ela sempre poderá contar com a “intuição” do que é certo e errado como razão de ação.

⁹ O que, ironicamente, recairia em um ceticismo ético fervoroso.

¹⁰ É bom que se explique que, quando tratamos a expressão “escolher”, queremos perguntar se é razoável agir à contramão de uma decisão moral justificada, mesmo que não haja nenhum dado explanatoriamente relevante sobre este outro caminho escolhido. Isso não dota decisões morais de unicidade nem refuta a existência de mais de um caminho a seguir, e.g., que dois sujeitos possam encontrar justificativas morais para julgar um evento de forma antagônica – ou então estaríamos recaindo na falácia da teoria kantiana, a qual considera a racionalidade, instrumentalizada pelo Princípio Supremo da Moralidade, a única capaz de “descobrir”, entre a tortuosidade das ações humanas, aquele certo caminho que o homem moral deve trilhar, bastante em sua razão singular, igual a todos os demais seres racionais, sejam eles existentes ou imaginários, tais os anjos, fadas ou habitantes de algum planeta, neste ou em outros sistemas, solares ou não (Ver, a propósito, KANT, Immanuel. *Groundwork of the Metaphysics of Morals*. *Cambridge Texts in the History of Philosophy*. Mary Gregor [Ed]. Cambridge University Press: Cambridge, 1997).

¹¹ Comissiva ou omissiva: lembremos que o não agir também corrobora uma decisão moral.

razoável – obedeceria a qualquer tipo de lógica – agir sem qualquer compromisso motivacional.¹²

Retornando um pouco a discussão, o discurso naturalista mostrou-se sensivelmente problemático no que concerne justificar essa conexão capital devida entre um juízo moral e o agir de acordo com suas prescrições¹³: suponha-se que o interlocutor-vendedor, do exemplo supra, que pensávamos estar levando sua família, digamos, para umas férias na Disneylândia, não pretenda exatamente fazê-lo; de fato, suponha-se que o interlocutor sequer tenha família e deteste o Mickey Mouse. Em realidade, ele usará aquela vantagem pecuniária, obtida com o lucro aferido na venda superfaturada do objeto viciado, para adquirir drogas ilícitas e fomentar a violência nos grandes centros urbanos, mas estará agindo acorde aos seus desejos e esse resultado lhe dará prazer; portanto, sob a lógica do dever/desejar, que já expomos, é bom.

Exacerbações de lado, o problema de derivar o que deve ser do que é – ademais do óbvio “o que é, é”, mas não necessariamente “deve ser” –, encontra-se na lacuna normativa já com sucesso apresentada por Hume¹⁴: a primeira assertiva ostenta um dever (prescritivo) que foi derivado de lugar nenhum, já que não veio da segunda assertiva, meramente descritiva. Efetivamente, a maciça inconsistência analítica dessa classe de inferência acaba por condenar à guilhotina humeana qualquer teoria moral que dela se valha, considerando que tal argumento não elabora qualquer parâmetro de justificação normativa para os atos morais.

Dessa forma, o plano naturalista falhou notadamente quando considerou a moralidade alcançável através do modelo meramente descritivo que são as

¹² Note-se que, aqui, já não interessa saber *o que* existe em realidade, mas que um dispõe de razões que justificam uma escolha, seja por meio de uma crença moral, ou por querer evitar a reprovação por parte de seus pares, ou o arrependimento por parte de si mesmo, o que é um argumento naturalista.

¹³ Esta é uma premissa que, à primeira vista, pode ser considerada tentadoramente kantiana, entretanto, não estendamos a derivação: considerar tal premissa como necessária à formação de uma teoria ética bem sucedida não significa dizer que *toda* teoria ética que ostente tal premissa seja, imediatamente, bem sucedida.

¹⁴ Cf. HUME, David. *A Treatise of Human Nature*. David Fate Norton and Mary J. Norton (ed.). Oxford University Press: Oxford/New York, 2000.

proposições sobre o “bom”, as quais se limitam a apontar que atitudes seriam morais, sem nunca se dedicar a explicar, plausivelmente, o porquê de se atribuir a propriedade – a que podemos chamar de “o problema da ética sem metaética”. Em sua defesa, o naturalismo se diz um discurso moral “desde fora” (e.g., autoevidente), portanto limitado ao que as coisas parecem ser, enquanto que a normatividade dos atos morais viria “a partir de dentro” e foge ao seu escopo.

Sem dúvida, mesmo que externamente, resta claro que uma teoria na qual os atos estão adstritos ao desejo (ou prazer) do interlocutor, ou grupo deles, dificilmente encontraria meios de preencher essa lacuna normativa, providência necessária para que a filosofia moral faça sentido mais além de um simples exercício mental.

Moore e os não naturalistas já atentaram para o fato de que deve haver a “norma moral” que vincula o interlocutor mais além de que por força extrínseca, mas percebível incluso desde fora, ainda que eles próprios não tenham conseguido adequar sua teoria ao binômio justificação x normatividade – onde o argumento da intuição moral parece ser bastante débil,¹⁵ justamente porque recai na mesma problemática que o desejar naturalista encerra.

Ainda sem alcançar propriamente, a norma moral, o não naturalismo chegou mais próximo que o seu “rival” à conclusão de que, explanatoriamente potentes ou explanatoriamente irrelevantes,¹⁶ postulados morais devem ser normativos por própria imposição lógica, porque a moralidade não surgiu de um delírio humano, é mesmo condição-resultado da própria experiência humana como seres sociais, cognitivos, contingentes e heterônomos.

¹⁵ Ver, a propósito, os argumentos do positivismo lógico contra o intuicionismo.

¹⁶ Ver, a propósito dessas terminologias, SAYRE-McCORD, Geoffrey. *Moral Theory and Explanatory Impotence in Essays On Moral Realism*. Geoffrey Sayre-McCord (Ed.). Cornell University Press: New York, 1988, pp. 256-281.

4. Observações práticas

Em termos práticos, no quesito específico dos direitos humanos, que dialogam constantemente com temas de filosofia moral, é bom que se destaque a impossibilidade instrumental de equiparar-se dever a desejar, já que, nesse universo, a normatividade joga papel crucial para justificar a própria existência do instituto.

O caráter vinculante das normas morais, em direitos humanos, não pode ser (e não é) a mesma do direito positivo, caracterizado pela coerção. Aqui, a coerção deve ser entendida muito mais aproximada da punição, enquanto lá essa concepção está distante de ser aceita, devendo exercer papel de prevenção, ou o conceito mesmo torna-se inócuo. É de se perceber que o ideário de defesa e proteção dos direitos humanos, quando pune civil ou criminalmente seu violador, está falhando; o ato de remediar jamais será o escopo dessa política eminentemente protetiva.

Parece-nos que todas essas oposições convergem para a ideia de que, nem o naturalismo, nem o intuicionismo passariam no teste da aplicação prática das suas premissas sobre atos morais e a sua justificação, especialmente no âmbito dos direitos humanos; mesmo alegando ser capazes de oferecer resposta à pergunta “por que devemos ser morais?”, esse dado resulta irrelevante à nossa discussão, já que todos os seres humanos são, de uma ou outra forma, seres morais¹⁷, enquanto permanecem incapazes de responder à pergunta “por que devemos ser moralmente bons?”.

Com efeito, seja qual seja a teoria, deverá conter em seu argumento o caráter normativo das normas de conduta éticas, de maneira sistemática, plausível e especialmente frutífera, tomando o ser humano em sentido histórico, antropológico, social, jurídico, filosófico, ou na percepção de todos esses juntos, como o nascedouro do comportamento do qual a moralidade é produto.

¹⁷ Ser moral não é mais do que dotar coisas como certas ou erradas. Ser hábil a fazer tal distinção não significa comprometer-se com ela.

The meta-ethical distinction between duty and desire, and the normativity of moral acts

ABSTRACT:

If an equivalence between what we ought to do and what we desire to do, in the realm of morality, could be consistently established, an ethical theory willing to use such an argument would still be presented to serious problems of justification concerning the normativity of the moral judgments proffered by its followers. This negative hypothesis, we will argue, demonstrates that moral norms can only be effective if we assume that they are preceded by a judgment of value and bear binding force.

KEYWORDS: Meta-ethics; Normativity; Moral Acts.

5. Referências

HUME, David. **A Treatise of Human Nature**. David Fate Norton & Mary J. Norton (Ed.). Oxford University Press: Oxford/New York, 2000.

KANT, Immanuel. **Groundwork of the Metaphysics of Morals**. **Cambridge Texts in the History of Philosophy**. Mary Gregor (Ed). Cambridge University Press: Cambridge, 1997.

MILL, John Stuart. BENTHAM, Jeremy. **Utilitarianism and Other Essays**. Penguin Classics: London, 1987.

MOORE, G.E. **Principia Ethica**. Thomas Baldwin (Ed.). Cambridge University Press: Cambridge, 2000.

SAYRE-McCORD, Geoffrey. **Moral Theory and Explanatory Impotence in Essays on Moral Realism**. Geoffrey Sayre-McCord (Ed.). Cornell University Press: New York, 1988, pp. 256-281.

Nota do Editor:

Submetido em: 09 dez 2010. Artigo convidado aprovado em: 25 ago. 2012.

<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/primafacie/index>